



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 22/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/ME-RJ E
A EMPRESA SEGIL VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA EIRELI.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, sala 1.114 na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0011-13, neste ato representado pelo Gerente de Recursos Logísticos, **DAVI OLIVEIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 288, de 30/09/2019, publicada no DOU 03/10/2016, inscrito no CPF nº 800.606.767-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.170.029/0001-36, sediada na Rua Conde de Linhares nº 355, Oswaldo Cruz/Rio de Janeiro - CEP nº 21341-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GILSON PINTO CORREIA**, portador da Carteira de Identidade nº 04164079-8, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 328.601.297-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10768.100772/2021-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados monitoramento, vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro – **SRA-ME/RJ**, da Secretaria Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro – **SRTb/RJ**, e da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região – Rio de Janeiro – **PRFN/2**, compreendendo o Edifício Sede da SRA/RJ, SRTb/RJ e PRFN/2, Gerências e Agências Regionais da **SRTb/RJ** e Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional – **PSFN** no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como em outros imóveis que possam ser ocupados pelos órgãos citados, compreendendo o monitoramento, vigilância, guarda e conservação dos bens patrimoniais e controle de acesso às dependências dos órgãos jurisdicionados,



de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. GRUPO ÚNICO							
ITEM	Descrição	Und.	Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes	Valor Mensal por Posto	Valor Total Mensal	Valor Global (contrato de 12 meses)
1	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Agência Regional do Trabalho de Marechal Hermes – AR/RJ.	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
2	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Gerência Regional do Trabalho de Duque de Caxias – GRT-DC/SRTb/RJ.	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
3	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência Regional de Duque de Caxias GRT-DC/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.542,65	9.085,30	109.023,60
4	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência de Nova Iguaçu GRT-NIG/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.143,80	8.287,60	99.451,20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Gestão Corporativa.
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 10768.100772/2021-65

5	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Agência Regional do Trabalho de Queimados – AR/RJ.	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
6	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Gerência Regional do Trabalho de Niterói – GRT-NT/SRTb/RJ.	Posto	1	1	4.306,92	4.306,92	51.683,04
7	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência Regional de Niterói GRT-NTDC/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.445,32	8.960,64	106.687,68
8	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Agência Regional do Trabalho de Itaboraí – AR/RJ.	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
9	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Agência Regional do Trabalho de São Gonçalo – AR/RJ.	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
10	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Gerência Regional do Trabalho de Itaperuna – GRT-IT/SRTb/RJ.	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
11	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência Regional de Itaperuna GRT-IT/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.542,65	9.085,30	109.023,60



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Gestão Corporativa.
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 10768.100772/2021-65

12	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência de Campos de Goytacazes GRT-CG/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.143,80	8.287,60	99.451,20
13	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Gerência Regional do Trabalho de Cabo Frio – GRT-CB/SRTb/RJ.	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
14	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência Regional de Cabo Frio GRT-CB/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.542,65	9.085,30	109.023,60
15	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Agência Regional do Trabalho de Macaé – AR/RJ.	Posto	1	1	4.341,80	4.341,80	52.101,60
16	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Agência Regional de Macaé ART/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.481,33	8.962,66	107.551,92
17	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência de Nova Friburgo GRT-NF/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.055,02	8.110,04	97.320,48
18	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência Regional de Nova Friburgo GRT-NF/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.445,32	8.890,64	106.687,68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Gestão Corporativa.
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 10768.100772/2021-65

19	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência de Petrópolis GRT-PE/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.055,02	8.110,04	97.320,48
20	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Agência Regional do Trabalho de Miguel Pereira – ART-MP/SRTb-RJ.	Posto	1	1	4.261,27	4.261,27	51.135,24
21	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência de Volta Redonda GRT-VR/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.143,80	8.287,60	99.451,20
22	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência de Volta Redonda GRT-VR/SRTb/RJ.	Posto	1	2	4.542,65	9.085,30	109.023,60
23	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Agência Regional do Trabalho de Valença – AR/RJ	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
24	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Gerência Regional do Trabalho de Itaguaí – GRT-IT/SRTb-RJ.	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
25	Posto de vigilância desarmada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da Gerência Regional do Trabalho de Itaguaí – GRT-IT/SRTb-RJ.	Posto	1	2	4.542,65	9.085,30	109.023,60



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Gestão Corporativa.
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 10768.100772/2021-65

26	Posto de vigilância desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante para atender as necessidades da Agência Regional do Trabalho de Angra – AR/RJ	Posto	1	1	4.401,22	4.401,22	52.814,64
27	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da SRA incluindo Ed. Sede, Estacionamento. Prédio CBTU, Galpão Sá Freire, SPU Praça Mauá e SPU Praça da República	Posto	10	20	4.145,20	82.904,00	994.484,00
28	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades PSFN MACAÉ	Posto	1	2	4.145,20	8.290,40	99.484,80
29	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades PSFN N. FRIBURGO	Posto	1	2	4.056,39	8.112,78	97.353,36
30	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades PSFN RESENDE	Posto	1	2	4.056,39	8.112,78	97.353,36
31	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), da 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades PSFN CABO FRIO	Posto	1	2	4.145,20	8.290,40	99.484,80
32	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades da SRA incluindo Ed. Sede, Estacionamento. Prédio CBTU, Galpão Sá Freire, SPU Praça Mauá e SPU Praça da República	Posto	10	20	4.544,04	90.880,80	1.090.569,60



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Gestão Corporativa.
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 10768.100772/2021-65

33	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades PSFN MACAÉ	Posto	1	2	4.544,03	9.088,06	109.056,72
34	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades PSFN N. FRIBURGO	Posto	1	2	4.446,68	8.893,36	106.720,32
35	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades PSFN RESENDE	Posto	1	2	4.446,68	8.893,36	106.720,32
36	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades PSFN CABO FRIO	Posto	1	2	4.544,04	9.088,08	109.056,96
37	Posto de vigilância armada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda-feira a sexta, envolvendo 1 (um) vigilante, das 07:00 as 19:00hs, para atender as necessidades do atendimento do Ed. Sede da SRA/RJ	Posto	17	17	4.402,66	74.845,22	898.142,64
38	Posto de vigilância armada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda-feira a sexta, envolvendo 1 (um) vigilante, das 07:00 as 19:00hs, para atender as necessidades do atendimento da PSFN CAMPOS	Posto	2	2	4.402,66	8.805,32	105.663,84
39	Posto de vigilância armada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda-feira a sexta, envolvendo 1 (um) vigilante, das 07:00 as 19:00hs, para atender as necessidades do atendimento da PSFN NITERÓI	Posto	2	2	4.402,66	8.805,32	105.663,84



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Gestão Corporativa.
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 10768.100772/2021-65

40	Posto de vigilância armada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda-feira a sexta, envolvendo, envolvendo 1 (um) vigilante, das 07:00 as 19:00hs, para atender as necessidades do atendimento da PSFN NOVA IGUAÇU	Posto	1	1	4.402,66	4.402,66	52.831,92
41	Posto de vigilância armada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda-feira a sexta, envolvendo 1 (um) vigilante, das 07:00 as 19:00hs, para atender as necessidades do atendimento da PSFN PETRÓPOLIS	Posto	1	1	4.308,33	4.308,33	51.699,96
42	Posto de vigilância armada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda-feira a sexta, envolvendo 1 (um) vigilante, das 07:00 às 19:00hs, para atender as necessidades do atendimento da PSFN VOLTA REDONDA	Posto	1	1	4.402,66	4.402,66	52.831,92
43	Posto de vigilância desarmada Monit CFTV, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades do Ed. Sede da SRA/RJ	Posto	1	2	4.143,67	8.287,34	99.448,08
44	Posto de vigilância desarmada Monit CFTV, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades do Ed. Sede da SRA/RJ	Posto	1	2	4.542,51	9.085,02	109.020,24
45	Posto de vigilância (COORDENADOR) desarmada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda-feira a sexta, das 07:00 as 19:00hs, para atender as necessidades para atender as necessidades do Ed. Sede da SRA/RJ	Posto	1	1	6.516,81	6.516,81	78.201,72
46	Posto de vigilância desarmada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda-feira a sexta, envolvendo 8 (oito) vigilantes, das 07:00 as 19:00hs, para atender as necessidades do atendimento da SRA/RJ Ed. Sede, Estacionamento e Galpão de Bonsucesso	Posto	8	8	4.400,72	35.205,76	422.469,12



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Gestão Corporativa.
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 10768.100772/2021-65

47	Posto de vigilância (SUPERVISOR) desarmada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07:00 às 19:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades do Ed. Sede da SRA/RJ	Posto	1	2	5.938,93	11.877,86	142.534,32
48	Posto de vigilância desarmada (SUPERVISOR), de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19:00 às 07:00hs, inclusive feriados, para atender as necessidades do Ed. Sede da SRA/RJ	Posto	1	2	6.537,58	13.075,16	156.901,92
49	Posto de vigilância (SUPERVISOR) desarmada de 44 (quarenta e quatro) horas diurnas de segunda-feira a sext., das 07:00 as 19:00hs, para atender as necessidades para atender as necessidades do Ed. Sede da SRA/RJ	Posto	2	2	6.182,91	12.365,82	148.389,84
TOTAL POSTOS/EMPREGADOS			93	138			
VALOR TOTAL MENSAL / VALOR GLOBAL ANUAL						R\$ 614.712,81	R\$ 7.376.553,72

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS	
LOCAL	ENDEREÇO
Sede – SRTE/RJ	Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Centro, RJ
Agência Marechal Hermes	Av. Brigadeiro Delamaries, nº 255 – A, Marechal Hermes, RJ
Gerência Duque de Caxias	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 431, Duque de Caxias, RJ
Gerência Nova Iguaçu	Rua Dom Walmor, 383 LJ 5 A 7 - Salas 101/106, Nova Iguaçu, RJ
Agência Queimados	Rua Otília, 1.504, Sala 101/102, Queimados, RJ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Gestão Corporativa.
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº 10768.100772/2021-65

Gerência Niterói	Rua José Clemente, 37, Niterói, RJ
Agência Itaboraí	Rua Antônio Pinto, 214, Itaboraí, RJ
Agência São Gonçalo	Rua Coronel Moreira César, 75, São Gonçalo, RJ
Gerência Itaperuna	Av. Cardoso Moreira, 859, Itaperuna, RJ
Gerência Campos de Goytacazes	Rua Acyr Bastos, 17, Campos dos Goytacazes, RJ
Gerência Cabo Frio	Av. Assunção, 380, Cabo Frio, RJ
Agência Macaé	Av. Agenor Caldas, 239, Macaé, RJ
Gerência Nova Friburgo	Rua Francisco Miele, 17, Nova Friburgo, RJ
Gerência Petrópolis	Rua São Pedro de Alcântara, 63, Petrópolis, RJ
Ag. Miguel Pereira	Rua Dr. Paulo de Frontin, 77, Miguel Pereira, RJ
Gerência Itaguaí	Rua Sebastião Teixeira, 70, Itaguaí/RJ - CEP: 23812-420
Gerência Volta Redonda	Avenida Lucas Evangelista, 63, Aterrado, Volta Redonda/RJ - CEP: 27215-070
Agência Angra Dos Reis	Rua José Riegert, 48, Loja 01 e 02, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23900-000
Agência Valença	Travessa Ventura Alves de Souza, 174, Lj C, Centro, Valença/RJ - CEP: 27600-000



Depósito Sá Freire	Rua Sá Freire, 114/116 – São Cristovão. RJ
Estacionamento	Av. Presidente Antonio Carlos, S/Nº - Centro, RJ
SPU Usina	Estrada Velha da Tijuca, 177 – Usina, RJ
PSFN Campos	Praça São Salvador, 62, 5º - Campos dos Goytacazes
PSFN Duque de Caxias	Rua Mal. Deodoro, 557, s/l – Centro, Duque de Caxias
PSFN Macaé	Av. Governador Roberto Silveira, 10 – Centro, Macaé
PSFN Niterói	Rua Almirante Tefé, 668 – 5º andar - Niterói
PSFN Nova Friburgo	Ladeira Robadey, 3 – Nova Friburgo
PSFN Nova Iguaçu	Rua Atayde Pimentel de Moraes, 220, 5º - Nova Iguaçu
PSFN Petrópolis	Rua Paulo Barbosa, 32 - Centro, Petrópolis
PSFN Resende	Rua Francisco Vilaça, 187- Centro, Resende
PSFN Cabo Frio	Rua Nossa Senhora Aparecida, 500, Lj. 8 a 11- Braga, RJ
PSFN Volta Redonda	Rua Dezesseis, 73, 3º andar – Vila Santa Cecília, Volta Redonda

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/03/2022 e encerramento em 28/02/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 614.712,81 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.376.553,72 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2022NE000015

Gestão/Unidade: 170008 – PRFN/RJ

Fonte: 0132251040



Programa de Trabalho: 171524

Elemento de Despesa: 339039

PI: PGVIG2000

Nota de Empenho: 2022NE000016

Gestão/Unidade: 380947 – SRTB/RJ

Fonte: 0180570001

Programa de Trabalho: 204647

Elemento de Despesa: 339039

PI: S6408SRA

Nota de Empenho: 2022NE000031

Gestão/Unidade: 170114 –SRA/ME-RJ

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: 339039

PI: S6408UNIDES

Nota de Empenho: 2022NE000046

Gestão/Unidade: 370026 – CGU/RJ

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 339039

PI:203000

Nota de Empenho: 2022NE000067

Gestão/Unidade: 170114 – SRA/ME-RJ

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: 339039

PI: RATVIG2000

Nota de Empenho: 2022NE000068



Gestão/Unidade: 170114 – SRA/ME-RJ

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: 339039

PI: S6410RATEIO

Nota de Empenho: 2022NE000106

Gestão/Unidade: 170127 – SPU/RJ

Fonte: 0133000000

Programa de Trabalho: 171857

Elemento de Despesa: 339039

PI: S6408SPU

Nota de Empenho: 2022NE000146

Gestão/Unidade: 30015 – TCU/RJ

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 167469

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADM

Nota de Empenho: 2022NE000181

Gestão/Unidade: 270002 – VALEC/RJ

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 194541

Elemento de Despesa: 339039

PI: -

Nota de Empenho: 2022NE000257

Gestão/Unidade: 170114 – SRA/ME-RJ

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: 339039



PI: S6410PREEXC

Nota de Empenho: 2022NE000280

Gestão/Unidade: 170114 – SRA/ME-RJ

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: 339039

PI: S6410PREEXC

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).



12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MP nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

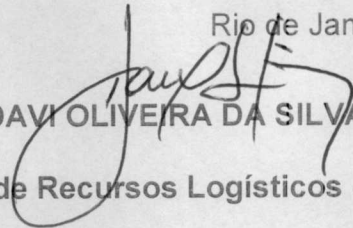
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

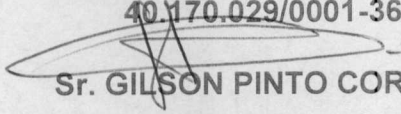
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022.


DAVI OLIVEIRA DA SILVA

Gerente de Recursos Logísticos - GRL/RJ

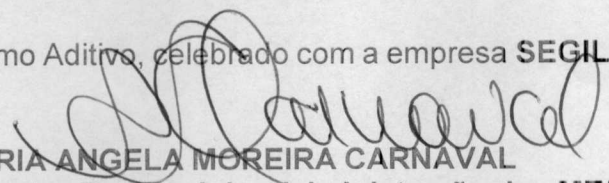
CONTRATADA: SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI CNPJ/MF sob o nº
40.170.029/0001-36


Sr. GILSON PINTO CORRÊA

CPF nº 328.601.297-15

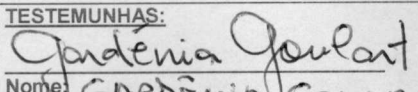
APROVAÇÃO

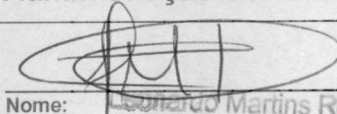
APROVO o presente Termo Aditivo, celebrado com a empresa **SEGIL - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.**


MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

Superintendente Regional de Administração do ME/RJ

TESTEMUNHAS:


Nome: GARDÊNIA GOULART
CPF: 596.465.797-20


Nome: Leonardo Martins Rocha
CPF: 124.400.647-50
Gerente Comercial



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 22/2022

SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº 40.170.029/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. GILSON PINTO CORREA** (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº 04164079-8 – IFP/RJ e do CPF nº 328.601.297-15, **AUTORIZA** a **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 11/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta. e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.


GILSON PINTO CORREIA

Representante da Contratada

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022.

